



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



Projeto de Lei nº 017/2018, Em, 26 de Fevereiro de 2018.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia
do Pará, expedindo Título Definitivo e dá
Outras providências.

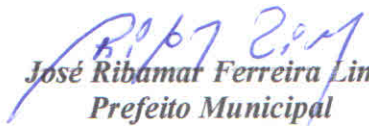
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 642/2017**, mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir discriminada.

Processo nº 017/2018 – **NORMA MARIA SOUSA SILVA.**
PA 150, Km 164, Bairro São Luis - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 26 de Fevereiro de 2018.


José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

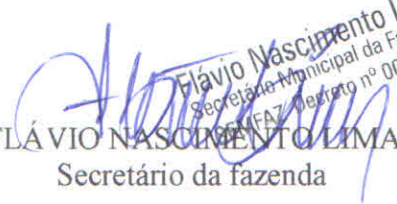
OFÍCIO Nº. 110/2018

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 03 de Abril de 2018.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei 017/2018 que versa a expedição de Título Definitivo, em favor do(a) senhor(a) **NORMA MARIA SOUSA SILVA**, com endereço na PA 150, Km 164, Bairro São Luís - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Atenciosamente,


FLÁVIO NASCIMENTO LIMA
Secretário da fazenda

AO

Sr. Francisco David Leite Rocha
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à esclarecer apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 26 de Fevereiro de 2018.



José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS



PROCESSO Nº 017/2018 **Goianésia do Pará 15 de Janeiro de 2018.**
REQUERENTE: NORMA MARIA SOUSA SILVA.
ENDEREÇO: PA 150, Km 164, Bairro São Luis - Perímetro Urbano - Goianésia do
Pará-PA.





1. REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.

NORMA MARIA SOUSA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade nº 4286524
2ªVia – PC/PA, Inscrita no CPF nº 706.725.712-34.

LOCALIZADO: PA 150, Km 164, Bairro São Luis – Perímetro Urbano – Goianésia do Pará - PA.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência requerer o Título Definitivo de uma área pertencente e este Município, Cito (a) **PA 150, Km 164, Bairro São Luis** – Perímetro Urbano – Goianésia do Pará - PA.

Podendo desde já V. Excelência mandar proceder á devida verificação “in loco” da área ora pleiteada, de acordo com as legislações em vigor.

Goianésia do Pará – PA, 29 de Março de 2017.

Norma Maria Sousa Silva
Assinatura do requerente

**Banpará | 037-X |****03790.01696 81400.100525 70017.000574 7 68750000003310**

Cedente		Agência / Código do Cedente		Espécie	Quantidade	Número	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ		0016-7 / 017000057-2		N	0	100527	
Número Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento			
100527		83.211.433/0001-33	03/08/2016	21,55			
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras Deduções		(+) Mora / Multa		(-) Outros Acréscimos	
0,00				0,00		11,55	
						33,10	

Sacado

Cód. 430 NORMA MARIA SOUSA SILVA CPF/CNPJ: 706.725.712-34**REFERENTE AO REQUERIMENTO DE TITULO DEFINITIVO LOCALIZADO NA PA 150 KM 164 BAIRRO SÃO LUIZ
AREA 1.041,75M2**

CEI 0960027JUL16 045XXXXXXXXXX33,100M 09060X021

CEI 0960027JUL16 045XXXXXXXXXX33,100M 09060X021



**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas**



Processo N.º 017/2018

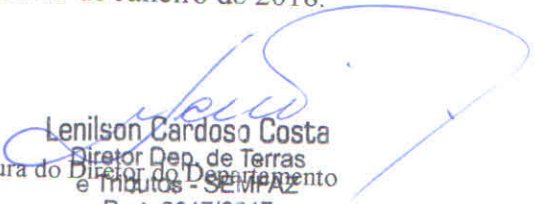
Requerente: NORMA MARIA SOUSA SILVA.

Localização do Imóvel: PA 150, Km 164, Bairro São Luis - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado (x) Sim () Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida () Sim (x) Não; em caso positivo, especificar o imóvel.

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Título Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa = E, conforme Artigo 8º, Parágrafo 5º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará, em 15 de Janeiro de 2018.


Lenilson Cardoso Costa

Diretor Dep. de Terras
Carimbo é Assinatura do Diretor do Departamento
e Tributos - SEMTAZ
Port 0017/2017

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM IMÓVEL URBANO



Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda de um lado a **Sra. MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA** Brasileira, comerciante, portador do CPF nº 288 402 752 – 15 e da Cédula de Identidade nº 410.661 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia do Pará – Pará, ora em diante chamada simplesmente de **VENDEDORA** e de outro lado a **Sra. NORMA MARIA SOUSA SILVA** Brasileira, portador com CPF 706 725 712 – 34 e da cédula de identidade nº 4286524 SSP/PA, nesta cidade de Goianésia do Pará – Pará, de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADORA** tem entre si com justo e contratado, o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: É proprietário e legítimo possuidor de 1 (um) Terreno Urbano com 15,00 Metz. (Quinze metros) de frente com, 15,00 (Quinze metros) de fundo com lateral direita com 72,90 (Setenta e dois metros e noventa centímetros) e esquerda com 66,00 (Sessenta e seis metros) com área de 1.041,75 (Um mil e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrado) localizado na PA 150 Km 164 Bairro São Luiz nesta cidade de Goianésia do Pará – Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: Quanto ao valor do bem, ambos ajustaram pela importância certa de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) em moeda corrente do país no ato da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O comprador tomará posse do imóvel no ato do pagamento, na referida data.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento concedido do Artigo 420 do Código Civil.

CLAUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro de Goianésia do Pará desta comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA: Para todos os fins e efeitos de direito, os **CONTRATANTES** declara aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

Goianésia do Pará 23 de Agosto de 2011

C → Maria Aparecida Barros da Silva

Vendedora- **MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA**

C → Norma Maria Sousa Silva

Compradora- **NORMA MARIA SOUSA SILVA**

TESTEMUNHAS;

CONFERE COM O ORIGINAL

29/03/17
[Assinatura]
ASSINATURA

VIDE VERSO

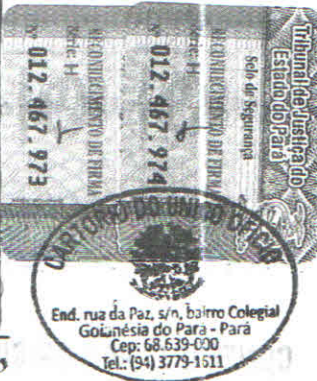


**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ**
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará

Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade
Maria Aparecida Bonnes
da Silva

Dou Fé. 30 JUN 2016
Goianésia do Pará-PA
Em testemunha Silvana P. dos Santos Mendes da verdade
Tabelião

Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ**
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Verônica Maria Sousa
Silva

Dou Fé. 30 JUN 2016
Goianésia do Pará-PA
Em testemunha Silvana P. dos Santos Mendes da verdade
Tabelião

Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras



DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 14742; **DECLARO** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na PA 150 KM 164 PERIMETRO URBANO, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 960 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) ALDENIRA MARIA DOS SANTOS, CPF nº 288430882-20, endereço PA 150 KM 164 P. URBANO, e (vizinho 02) MARIA APARECIDA B. DA SILVA, CPF nº 288402752-35, endereço PA 150 KM 164 P. URBANO a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) NORMA MARIA SOUSA SILVA, CPF nº 706725712-34, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

VIZ. ALDENIRA DECLARA QUE O REQUERENTE É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL REQUERIDO A MAIS DE 9 ANOS.

VIZ. MARIA DECLARA QUEM POSSA INTERESSAR QUE TEM MAIS DE 10 ANOS, QUE VENDEU O IMÓVEL PARA O REQUERENTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras



Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA,17..... deNOVEMBRO..... de 2017.

ANTONIO FRANCISCO
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Ademir M. dos Santos
VIZINHO - 1

Maria Aparecida B. Silva
VIZINHO - 2



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras



DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

NORMA MARIA SOUSA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4286524 PC/PA e CPF nº 706.725.712-34, residente e domiciliada nesta cidade de Goianésia do Pará - PA. DECLARO sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detenho a posse, justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na PA 150, Km 164, Bairro São Luis - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA; com área total de **960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com a ROD. PA 150; Lado direito: **NORMA MARIA SOUSA SILVA**, RG 4286524/PA e CPF: 706.725.712-34; Lado esquerdo: **NORMA MARIA SOUSA SILVA**, RG 4286524/PA e CPF: 706.725.712-34, e nos fundos: **MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA**, RG 4286524/PA, e CPF: 288.402.752-15.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legítima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 21 de Fevereiro de 2018.


NORMA MARIA SOUSA SILVA

Declaração de Reconhecimento de Limite

15

Eu, NORMA MARIA SOUSA SILVA, Cédula Identidade RG nº 4286524 e CPF nº 706.725.712-34, Proprietário(a) do imóvel localizado na PA 150, com área de 960,00 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará -PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.



Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com a demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declararam que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Proprietário: NORMA MARIA SOUSA SILVA

Confrontante lateral direita: NORMA MARIA SOUSA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 4286524 e do CPF nº 706.725.712-34.

Confrontante Lateral esquerda: NORMA MARIA SOUSA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 4286524 e do CPF nº 706.725.712-34.

Confrontante fundo: MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 4286524 e do CPF nº 288.402.752-15.

Goianésia do Pará, 06 de JUNHO 2017.

Norma Maria Sousa Silva
Proprietário

Norma Maria Sousa Silva
Conf. Lat. Direita

Norma Maria Sousa Silva
Conf. Lat. Esquerda

Maria Aparecida Barros da Silva
Conf. Fundos

Antonio Guedes de Jesus Silva
Téc. Agrim. CREA-PA nº 26022 TD-PA
Cód. INCRA. G22

MEMORIAL DESCRITIVO



PROPRIETÁRIO: NORMA MARIA SOUSA SILVA
LOCALIZAÇÃO: RODOVIA PA 150, A 520 METROS DO TREVO COM A PA
263, BAIRRO SÃO LUIZ
PERIMETRO URBANO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
MUNICIPIO: GOIANÉSIA **BAIRRO:** SÃO LUIZ (EXTENSÃO) **ESTADO:**
PARÁ
ÁREA: 960,00 0 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: PA 150
FUNDOS: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO RIO VERDE
LAT. DIREITA: NORMA MARIA SOUSA SILVA
LAT. ESQUERDA: NORMA MARIA SOUSA SILVA

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Na frente com a Rodovia Pa 150, conforme o mapa em anexo, partindo do vértice P-1, deste; segue-se no ângulo externo de 270° tendo como referencia o vértice P-4 e com a distancia de 15,00m, chegando-se ao vértice P-2, deste; segue no ângulo horizontal externo de 270° e com a distancia de 64,00m, chegando-se ao vértice P-3, deste; segue-se com a distancia de 15,00m pelos fundos chegando-se ao vértice P-4, deste; segue-se com a distancia de 64,00m, chegando-se ao vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

GOIANÉSIA/PA 07/2016

Memorial nº53/2016

Responsável Técnico:

Nivaldo José Feltosa

Téc. Agrimensor CREA/6001/TD-PA

RODOVIA ESTADUAL PA 263



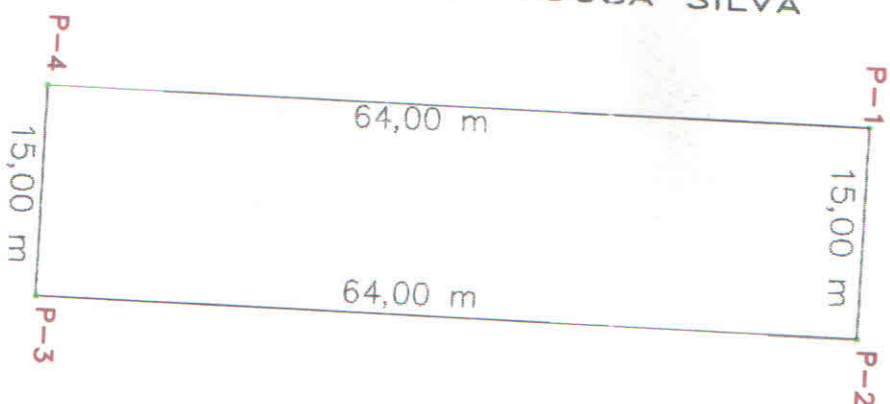
A 520 MTS



RODOVIA ESTADUAL PA 150

NORMA MARIA SOUSA SILVA

MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA



NORMA MARIA SOUSA SILVA

RODOVIA PA 150, A 520 METROS DO TREVO COM A PA 263, BAIRRO SÃO LUIZ (EXTENSÃO)

RESP.TEC. Nivaldo J. Feitosa Agrimensor CREA 18071/DPA	PLANTA DE LOTE URBANO		MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ 
	OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO		
	PROPRIETÁRIO: NORMA MARIA SOUSA SILVA		
ÁREA: 960,00M2	Nº S/Nº	DATA: 08/2016	
PERIMETRO: 158,00m	MUNICIPIO:	ESTADO:	BAIRRO:



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Estado do Pará
Procuradoria Geral-PROGEM

PARECER JURÍDICO 055/2018/PROGEM/PMGP

Parecer jurídico ao **Projeto de Lei nº 017/2018**, que requer autorização ao poder executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no município de Goianésia do Pará.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em análise encontrasse o Projeto de Lei nº 017/2018, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso, o parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Estado do Pará
Procuradoria Geral-PROGEM

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23º, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal nº 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

2



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Estado do Pará
Procuradoria Geral-PROGEM

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacífica, sem contestação de terceiros. Serão válidos os seguintes tipos:

a) Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacífica incontestável por um servidor público municipal;

b) Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacífica incontestável

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Estado do Pará
Procuradoria Geral-PROGEM

a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do projeto de lei 017/2018 para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao projeto de 017/2017, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, **OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.**

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará/PA, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP